



EDITAL INTERNO

O **DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA** DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021 seção nº 2, página 33 e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR;

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para obtenção de auxílio por meio do **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**, referente ao exercício de 2023.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009. 1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

1. DO EVENTO

1.1 O Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação (SE²PIN) do Instituto Federal do Paraná (IFPR) é um evento organizado pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proeppi), e apoiado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proens). O evento conta com a participação de todos os campi do IFPR e seu principal objetivo é a promoção do encontro da comunidade acadêmica de toda a instituição, possibilitando e estimulando a divulgação de trabalhos e a troca de experiências. Nesta edição o evento contará com sete modalidades de apresentação e discussão de trabalhos e será realizado no campus Telêmaco Borba no período de 12 a 15 de junho de 2023. O regulamento geral do evento bem como regramentos específicos para proposição de oficinas, sessões temáticas e atividades culturais e artísticas podem ser encontradas em <https://ifpr.edu.br/sepin2023/>

1.2 De acordo com o regulamento geral, poderão participar do VIII SE²PIN estudantes regularmente matriculados no IFPR e servidores da instituição, desde que tenham sido selecionados pelos seus respectivos campi. Para tanto os campi possuem autonomia para selecionar os trabalhos, podendo ser os melhores trabalhos selecionados em eventos internos ou outra forma que o campus definir.

1.3 Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio, devidamente atestada pelo campus.

1.4 Apresentar, obrigatoriamente, convite, confirmação ou informações para inscrição no evento, que deverá conter: local do evento, data de realização do evento, horário.

1.5 Apresentar a autorização dos pais e/ou responsável, quando se tratar de deslocamento de discente menor de 18 anos para o local do evento.

1.6 Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SIGAE.

1.7 Não possuir pendência de valores recebidos indevidamente e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

1.8 A critério do campus, documentações complementares poderão ser exigidas.

2. DAS VAGAS

2.1 Foram destinadas ao campus Astorga 06 (seis) vagas para participação de discentes incluindo as modalidades pôster, comunicação oral, mostra de robótica e mostra IFTECH.

2.2 Para esse evento foram aprovadas 02 (duas) oficinas ofertadas pelos estudantes do campus Avançado de Astorga que se inscreveram por meio de Edital.

2.3 As vagas do Campus Avançado de Astorga foram previamente distribuídas conforme anuência do Colegiado TINFEM e considerando os trabalhos desenvolvidos no Campus.

2.4 Os trabalhos selecionados deverão ser apresentados na **modalidade poster**, sendo confeccionados pelos discentes de acordo com o modelo disponibilizado no site do evento.

2.5 Os discentes que tiverem seus trabalhos selecionados nesta chamada interna receberão, por meio de edital de eventos, o recurso para custear a alimentação. A acomodação será fornecida de forma gratuita em alojamento, próximo ao IFPR campus Telêmaco Borba e o transporte será organizado pelo campus, sem ônus ao discente [[Regulamento Geral do VIII SE²PIN](#)].

2.6 Os discentes selecionados deverão atender às demais exigências do regulamento geral do SE²PIN [[Regulamento Geral do VIII SE²PIN](#)].

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e/ou subsequente do IFPR campus Avançado de Astorga que atua em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

3.2 O discente que se inscrever **deverá ser o apresentador no evento**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada pessoalmente na Seção Pedagógica.

4.2 O estudante deverá enviar a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Apoio à Participação em Eventos Estudantis (ANEXO I);
- b) RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);
- c) Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SIGAE;
- d) Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite;

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente processo de segue o cronograma disposto abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------

Inscrição	26/05
-----------	-------

Entrega de documentos Até 29/05/2023 as 11 horas

Resultado Preliminar 29/05/2023 a partir de 15 horas

Solicitação de recursos 29/05/2023 a partir de 15 horas

Análise de recursos 30/05/2023 até as 11 horas

Resultado final 30/05/2023 a partir das 11 horas

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O/A discente contemplado(a) com o auxílio deverá preencher o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme Item 7.3.1 do Edital 07/2023 em até 10 dias após a sua participação.

6.2 O/A discente deverá enviar o Requerimento de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos Estudantis na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis – SEPAE.

6.3 Em caso de não participação no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

6.4 O(A) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

6.5 A SEPAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, a qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou meios de comunicação oficial do campus.

7.2 O discente contemplado no programa compromete-se a participar de outros eventos internos, locais ou regionais sob convocação da Direção Geral e/ou Seção de Ensino, com o intuito de disseminação do conhecimento adquirido no evento contemplado neste programa, sob pena de pendências junto ao campus que podem resultar na impossibilidade de participação em edições futuras deste programa.

7.3 O discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.4 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

7.5 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu campus a fim de esclarecê-las.

7.6 A SEPAE é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

7.7 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

7.8 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

7.9 Caberá à DAES/CAES, durante o período de vigência deste Programa, rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

7.10 Caberá à DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital, bem como realizar visitas in loco, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos campi para levantamento, diagnóstico de desempenho dos discentes.

7.11 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

7.13 Elege-se o foro da Justiça Federal de Londrina como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 25/05/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2365567** e o código CRC **23B83FF3**.